

ANO 2004

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Mensagem ao Projeto de Lei nº 20/2004

OBJETO Dispõe sobre a permissão de uso de imóvel que especifica e dá
outras providências.

Apresentado em sessão do dia 17/05/2004

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 17 / 05 / 2004 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3.320/2004

Lei n.º 3379, de 24 de maio de 2004.

ANO **2004**

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE **Projeto de Lei nº 20/2004**

OBJETO **Dispõe sobre a concessão de uso de imóvel que especifica e**
..... **dá outras providências.**

Apresentado em sessão do dia **08/03/2004**

Autoria **Poder Executivo**

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final

Aprovado em..... / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º

PL 20-04

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3379 DE 24 DE MAIO DE 2004

Dispõe sobre a permissão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Permissão de Uso à empresa Villela Agro-Área Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.636.878/0001-06, área de terra, correspondente ao Lote 6, de propriedade da municipalidade, localizada no Aeroporto Municipal Comandante "Luiz Martins de Araújo", com as seguintes descrições: "área de 2.222,30 metros quadrados, sendo 35,50 metros de frente, 62,60 metros de lateral direita, 62,60 metros de lateral esquerda e 35,60 metros de fundo, tendo como confrontantes: frente com a pista de acesso para os hangares, lateral direita com o lote 05, lateral esquerda com o lote 07 e pelos fundos com a Rua Projetada A", para a construção de um Hangar.

Parágrafo único - A Permissão de Uso de que trata o caput deste artigo será feita por prazo indeterminado.

Art. 2º - A formalização da Permissão de Uso será feita através de Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 24 de maio de 2004.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 24 de maio de 2004

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/324/2004 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de maio de 2004.

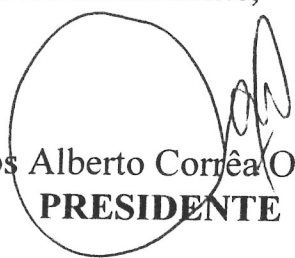
Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovada, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de maio do corrente ano, a Mensagem ao Projeto de Lei nº 20/2004, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a permissão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

Encaminho-lhe, na oportunidade, o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3330/2004, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3342-1033 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO

000012



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3330/2004

Dispõe sobre a permissão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Permissão de Uso à empresa Villela Agro-Aérea Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.636.878/0001-06, área de terra, correspondente ao Lote 6, de propriedade da municipalidade, localizada no Aeroporto Municipal Comandante "Luiz Martins de Araújo", com as seguintes descrições: *"área de 2.222,30 metros quadrados, sendo 35,50 metros de frente, 62,60 metros de lateral direita, 62,60 metros de lateral esquerda e 35,60 metros de fundo, tendo como confrontantes: frente com a pista de acesso para os hangares, lateral direita com o lote 05, lateral esquerda com o lote 07 e pelos fundos com a Rua Projetada A"*, para a construção de um Hangar.

Parágrafo único - A Permissão de Uso de que trata o *caput* deste artigo será feita por prazo indeterminado.

Art. 2º - A formalização da Permissão de Uso será feita através de Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de maio de 2004.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

090011

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 8048/2004

DATA: 13/05/2004 HORA: 13:41:01

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS: MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 20/2004

ENVIADO AO PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS

RESP: IDESIA MAGALHAES



APROVADO EM 17/05/04

16 VOTOS FAVORÁVEIS
7 VOTOS CONTRÁRIOS

Carlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 20/2004.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de
Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Permissão de Uso, à empresa Villela Agro-Aérea Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.636.878/0001-06, área de terra, correspondente ao Lote 6, de propriedade da municipalidade, localizada no Aeroporto Municipal Comandante "Luiz Martins de Araújo", com as seguintes descrições: "área de 2.222,30 metros quadrados, sendo 35,50 metros de frente, 62,60 metros de lateral direita, 62,60 metros de lateral esquerda e 35,60 metros de fundo, tendo como confrontantes: frente com a pista de acesso para os hangares, lateral direita com o lote 05, lateral esquerda com o lote 07 e pelos fundos com a Rua Projetada A", para a construção de um Hangar.

Parágrafo Primeiro – A Permissão de Uso de que trata o *caput* deste artigo será feita por prazo indeterminado.

Art. 2º – A formalização da Permissão de Uso será feita através de Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"DEUS SEJA LOUVADO"

000010



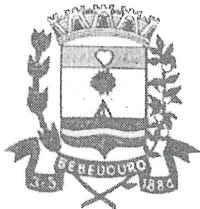
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 13 de maio
de 2004.

DAVI PERES AGUIAR
Prefeito Municipal de Bebedouro

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

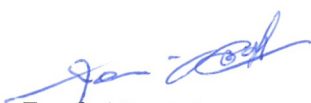
COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ^{mensagem} ao Projeto e Lei nº 20/2004, de autoria do Poder Executivo.

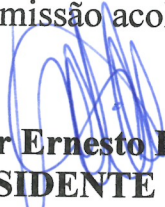
Ementa: Dispõe sobre ^{permissão} concessão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

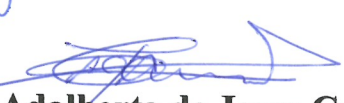
O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de LEGALIDADE

Sala das Comissões, 17 de maio de 2004.


José Alcebíades Colózio
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
MEMBRO

Sala das Comissões, 17 de maio de 2004.

“Deus Seja Louvado”

000008



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 20/2004, de autoria do Poder Executivo. *mensagem*

Ementa: Dispõe sobre a *concessão* de uso de imóvel que especifica e dá outras providências. *examinar*

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de *legalidade*

Sala das Comissões, *19* de *maio* de 2004.

[Signature]
Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

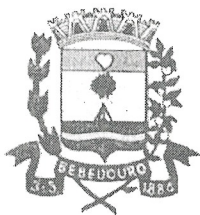
[Signature]
Luiz Carlos de Freitas
PRESIDENTE

[Signature]
Wilson Antonio Riguetto
MEMBRO

Sala das Comissões, *19* de *maio* de 2004.

“Deus Seja Louvado”

000007



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 20/2004, de autoria ^{imagem} do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre a ^{termina} concessão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

^{legacidade}
.....
.....

Sala das Comissões, ¹⁷ de ^{maio} de 2004.

Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Walter de Oliveira Cávoli
MEMBRO

Sala das Comissões, ¹⁷ de ^{maio} de 2004.

“Deus Seja Louvado”

000006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/2004.

Dispõe sobre a permissão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (RESOLUÇÃO Nº 74, de 08 de setembro de 2003) passo a emitir meu parecer acerca da MENSAGEM ao PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na permissão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 10, de 15 de novembro de 2001.

2 – O diploma legal supra referido, trata, dentre outras matérias, do uso de bens municipais por terceiros, conforme se nota do artigo 121. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para dar mediante “*permissão de uso*” bem público municipal que especifica no artigo 1º, “*caput*”, parte final. De outro lado, a lição do mestre Celso Ribeiro Bastos (Curso de Direito Administrativo – Editora Saraiva, pág. 310), deixa claro o seguinte:

PERMISSÃO DE USO – Permissão de uso é o ato administrativo, unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração faculta ao particular a utilização privada de um bem público.

A permissão de uso recai sobre qualquer categoria de bens públicos – uso comum, especial ou dominical –, desde que a utilização seja também de interesse da coletividade. Assim, por exemplo, a permissão para instalação de uma banca de jornais num logradouro público (bem de uso comum do povo), embora ofereça determinadas vantagens para o permissionário, proporciona, também, um benefício para toda a comunidade.

A permissão de uso especial pode ser deferida a título gratuito ou oneroso, por tempo determinado ou indeterminado, independentemente de licitação e autorização legislativa.

de tal modo que não há qualquer irregularidade na pretensão do Poder Executivo. Assim, não há no projeto, qualquer vício de competência ou de legalidade.

3 – De tudo, pois, conclui-se que está o PROJETO harmonizado com a lei de tal modo que não há tecnicamente como obstruí-lo ou não aprova-lo, embora seja desnecessária AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA para esse caso específico.

Bebedouro (S.P.), capital nacional da laranja, 13 de maio de 2004.

ANTONIO A. C. SALVATI
Antonio Alberto Camargo Salvati
OAB SP 112.825

000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

Bebedouro, capital nacional da laranja, 1º de março de 2004.

OEP/066/2004/wrc

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 7448/2004
DATA: 02/03/2004 HORA: 14:31:12
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/066/2004/WRC-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

Senhor Presidente,

20 *Luiz*

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a dar em Concessão de Uso, à empresa Villela Agro-Aérea Ltda, área de terra, correspondente ao Lote 6, de propriedade da municipalidade, localizada no Aeroporto Municipal Comandante "Luiz Martins de Araújo", para construção de Hangar.

Tal Concessão se faz necessária, visto que a empresa a que será concedida a área, opera no ramo de aviação agrícola, e está em fase de reestruturação de suas atividades, para melhor atender o segmento em que opera, além de estar transferindo sua sede para o Município de Bebedouro.

Ademais, cumpre esclarecer que a empresa possui 4 (quatro) aeronaves próprias, onde necessita do hangar para abrigá-las.

Oportuno informar, que tal Concessão se dará pelo prazo de 50 (cinquenta) anos.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do senhor ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem se necessário.

000004



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

DAVI PERES AGUIAR
Prefeito Municipal de Bebedouro

EXMO SR
CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAN
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 20 /2004.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Concessão de Uso, à empresa Villela Agro-Aérea Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.636.878/0001-06, área de terra, correspondente ao Lote 6, de propriedade da municipalidade, localizada no Aeroporto Municipal Comandante "Luiz Martins de Araújo", com as seguintes descrições: *"área de 2.222,30 metros quadrados, sendo 35,50 metros de frente, 62,60 metros de lateral direita, 62,60 metros de lateral esquerda e 35,60 metros de fundo, tendo como confrontantes: frente com a pista de acesso para os hangares, lateral direita com o lote 05, lateral esquerda com o lote 07 e pelos fundos com a Rua Projetada A"*, para a construção de um Hangar.

Parágrafo Único – A Concessão de Uso de que trata o *caput* deste artigo será pelo prazo de 50 (cinquenta) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

de 2004.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 1º de março

DAVI PERES AGUIAR
Prefeito Municipal de Bebedouro

0000 1